



# **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

### **Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias**

Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares - Bairro Centro Histórico de São Paulo - São Paulo/SP - CEP 01009-905  
Telefone:

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6064.2025/0000427-1**

#### **CONTRATANTE (925064)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDet

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de impressora térmica para cartões em PVC com tecnologia de impressão por sublimação, cartões em PVC padrão CR-80, fitas de impressão (ribbons) coloridas compatíveis com a impressora fornecida e cordões de pescoço com clip metálico para fixação de crachás.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 11:00 às 17:00 (DF)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**LINK DE ACESSO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

#### **Sumário**

- [1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)
- [2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA](#)
- [3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
- [4. FASE DE LANCES](#)
- [5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)
- [6. HABILITAÇÃO](#)
- [7. CONTRATAÇÃO](#)
- [8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

#### **Anexos**

**Anexo I** - Documentação Exigida para Habilitação

**Anexo II** - Minuta de Cláusulas Anexas à Nota de Empenho

**Anexo III** - Termo de Referência

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, por meio da Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal 62.100, de 27 de dezembro de 2022](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/07/2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 11:00 às 17:00 (DF)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**LINK DE ACESSO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição individual e eventual dos seguintes itens:

- I - 01 (uma) unidade de impressora térmica para cartões em PVC com tecnologia de impressão por sublimação;
- II - 1.000 (mil) unidades de cartão em PVC padrão CR-80;
- III - 04 (quatro) unidades de fita de impressão (ribbon) colorida compatível com a impressora fornecida;
- IV - 1.000 (mil) unidades de cordão de pescoço com clip metálico para fixação de crachás.

1.2. Cada item poderá ser adquirido de forma independente, conforme a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e necessidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet, não se tratando de contratação vinculada entre os objetos.

1.3. As especificações técnicas e quantitativos dos itens são aqueles constantes no **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

1.3.1. Em caso de divergência entre as especificações técnicas contidas no **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA** do presente e aquelas constantes nos códigos do CATMAT - Catálogo de Material do Sistema Comprasgov, prevalecerá para todos os efeitos as do **Anexo III**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela emissão da Nota de Empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Cláusulas Anexas à Nota de Empenho;

9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

São Paulo, na data da assinatura.

**LEONARDO WILLIAM CASAL SANTOS**

*Autoridade Competente*

#### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

| <b>Documentação</b>                                                              | <b>Disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:</b>                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)             | <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp</a>                   |
| 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM)               | <a href="https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F">https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F</a>                                                                   |
| 3) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir</a>                                 |
| 4) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Municipais Mobiliários da SF         | <a href="https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx">https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx</a> |



|                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.1) Declaração de não cadastramento no município de SP e de que nada deve à SF da PMSP          | -                                                                                                                                                                                                                           |
| 5) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo | <a href="http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br/">http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br/</a>                                                                                                                                           |
| 6) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo     | <a href="https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/">https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/</a>                                                                                                             |
| 7) Certificado de Regularidade do FGTS                                                           | <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>                                                         |
| 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas                                                     | <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>                                                                                                                                                 |
| 9) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual                                      | <a href="http://www.sintegra.gov.br/">http://www.sintegra.gov.br/</a>                                                                                                                                                       |
| 10) CADIN                                                                                        | <a href="http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx">http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx</a>                                                                                                     |
| 11) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)                     | <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>                                                                                 |
| 12) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)                                  | <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>                                                                                                         |
| 13) e-Sanções                                                                                    | <a href="https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx">https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx</a>                                               |
| 14) Lista de empresas punidas pela Prefeitura de São Paulo                                       | <a href="https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255">https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255</a> |

|                                                                                          |                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)            | <a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados</a> |
| 16) Situação do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) | <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf</a>               |
| 17) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (CADICON)   | <a href="https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes">https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes</a>         |

## ANEXO II - MINUTA DE CLÁUSULAS ANEXAS À NOTA DE EMPENHO

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - REGIME DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente aquisição é regida pela Lei Federal n. 14.133/21, pelo Decreto Municipal n. 62.100/2022 e Termo de Referência.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de impressora térmica para cartões em PVC com tecnologia de impressão por sublimação, cartões em PVC padrão CR-80, fitas de impressão (ribbons) coloridas compatíveis com a impressora fornecida e cordões de pescoço com clip metálico para fixação de crachás.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

3.1 O prazo para a entrega dos itens contratados será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.2. O objeto da presente contratação será recebido na seguinte conformidade:

3.2.1. O recebimento definitivo dos itens estará condicionado à verificação de conformidade técnica com as especificações contratuais, à integridade física dos produtos e à validação por servidor competente da SMDet.

3.3 O material entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo, a suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.4 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

3.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada material fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O valor do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta comercial, na seguinte conformidade:

| Item | Descrição                                                                                                              | Quantidade | Marca/Modelo Fabricante | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | Impressora térmica para cartões em PVC com tecnologia de impressão por sublimação                                      | 1          |                         |                    |                 |
| 2    | Cartão 100% PVC - padrão CR-80, durável e com superfície lisa, ideal para impressão de identificação com foto colorida | 1000       |                         |                    |                 |

|   |                                                                                                             |      |  |  |  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--|--|--|
| 3 | Fita de impressão (Ribbon) Colorida, compatível com impressora térmica por sublimação                       | 4    |  |  |  |
| 4 | Cordão de pescoço (confeccionado em poliéster ou similar), com clipe metálico e padrão visual institucional | 1000 |  |  |  |

4.2 O recurso necessário para dar suporte a esta contratação onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente: 30.10.11.126.3011.2.818.44905200.00.1.500.9001.1 e 30.10.11.126.3011.2.818.33903000.00.1.500.9001.1.

4.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega, pela CONTRATADA, da documentação fiscal e comprobatória exigida no Art. 1º da Portaria n. 275/2024, devidamente atestada pela área responsável da SMDet quanto ao recebimento definitivo.

4.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, nos termos da Portaria n. 09/2021-SF.

4.5 A apresentação da NF/Fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.6 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.7 O pagamento fica condicionado ao atestado de recebimento e de aprovação do objeto por servidores designados pela Contratante, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie.

4.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

5.1 As penalidades são as previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e as penalidades contidas no Termo de Referência, independente de transcrição.

**6. CLÁUSULA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO: ARTIGO 1º DO DECRETO N. 56.633/15**

6.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição individual e eventual dos seguintes itens, conforme especificações técnicas constantes neste documento:

- a) Impressora térmica para cartões em PVC com tecnologia de impressão por sublimação;
- b) Cartões em PVC padrão CR-80;
- c) Fitas de impressão (ribbons) coloridas compatíveis com a impressora fornecida;
- d) Cordões de pescoço com clipe metálico para fixação de crachás.

1.2. Cada item poderá ser adquirido de forma independente, conforme a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e necessidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet, não se tratando de contratação vinculada entre os objetos.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet, por meio da Supervisão de Administração, identificou a necessidade de adquirir equipamentos e insumos destinados à confecção de crachás de identificação funcional, com o objetivo de padronizar e organizar o sistema de identificação de servidores, estagiários, colaboradores e prestadores de serviço e visitantes que atuam nas dependências da Pasta.

2.2. A demanda surgiu em razão da ausência de infraestrutura própria para emissão de crachás, o que atualmente compromete a

agilidade na identificação funcional e dificulta o controle de acesso e circulação de pessoas em ambientes internos e externos sob gestão da SMDet. A contratação permitirá à Pasta maior autonomia operacional, eliminação de dependência de serviços terceirizados ou externos, redução de custos no médio prazo e reforço das medidas de segurança institucional.

**2.3. Impressora para cartões em PVC:** A aquisição da impressora é necessária para permitir a emissão interna e personalizada de crachás de identificação de servidores, colaboradores e estagiários vinculados à SMDet. A máquina deve utilizar tecnologia de impressão térmica por sublimação, garantindo qualidade, durabilidade e nitidez às imagens impressas. A posse do equipamento pela própria Secretaria assegura autonomia operacional, reduz custos com serviços terceirizados e possibilita a emissão imediata de crachás conforme a demanda.

**2.4. Cartões em PVC padrão CR-80:** Os cartões são o insumo essencial para utilização da impressora. O padrão CR-80 (85,6 mm x 54 mm, espessura de 0,76 mm) é universalmente aceito como padrão de identificação e compatível com todos os suportes de crachá. A aquisição se justifica por sua necessidade direta e contínua, haja vista a nomeação e exoneração inerente a PMSP, na confecção dos crachás.

**2.5. Fitas de impressão (ribbons) coloridas:** O ribbon é o insumo de impressão necessário para o funcionamento da impressora e emissão dos dados e imagens nos cartões. A especificação de ribbon colorido original e compatível com o modelo da impressora garante qualidade, fidelidade de cores, durabilidade das informações impressas e preservação da cabeça térmica do equipamento, evitando danos prematuros.

**2.6. Cordões de pescoço com clip metálico:** Os cordões são acessórios indispensáveis ao uso dos crachás, permitindo seu porte visível e seguro por parte dos servidores e demais usuários. O modelo com clip metálico ou similar garante fixação adequada e facilidade de uso, sendo importante para ambientes em que a visualização da identificação é necessária, como recepções, eventos, visitas técnicas e atendimentos ao público.

2.7. A adoção dessa solução permitirá a criação de uma rotina padronizada de emissão de crachás, o atendimento das demandas internas da Secretaria e a manutenção de um ambiente mais seguro e organizado para servidores e usuários dos serviços públicos.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução pretendida abrange a aquisição individualizada de quatro itens essenciais à estruturação de um sistema institucional de emissão de crachás de identificação funcional, com foco na autonomia administrativa, na padronização visual e na segurança no controle de acesso às dependências da SMDet. Os produtos abrangidos por esta contratação compreendem: uma impressora térmica por sublimação para cartões PVC, cartões padrão CR-80, fitas de impressão (ribbons) coloridas e cordões de pescoço com clip metálico.

3.1.1. Cada item apresenta características técnicas padronizadas e compatíveis entre si, garantindo plena integração e funcionalidade no uso conjunto. A impressora térmica constitui o núcleo do sistema de emissão, permitindo a personalização dos crachás com rapidez, fidelidade de imagem e durabilidade. Os cartões em PVC padrão CR-80 são o suporte físico da identificação e devem apresentar qualidade de superfície adequada à impressão térmica.

3.2. Os ribbons coloridos são insumos necessários ao funcionamento da impressora, sendo exigida sua compatibilidade com o equipamento fornecido, bem como sua capacidade mínima de impressão.

3.3. Por fim, os cordões de pescoço, que completam o conjunto funcional dos crachás, asseguram o uso visível e seguro da identificação por parte dos servidores e usuários.

3.3.1. Quanto ao ciclo de vida dos objetos, a solução proposta foi delineada considerando a durabilidade, a compatibilidade técnica e o custo-benefício dos produtos, priorizando itens de maior vida útil, com garantia mínima de funcionamento e baixo impacto ambiental.

3.3.2. A impressora deverá possuir vida útil compatível com seu uso institucional diário, devendo ser fornecida com garantia mínima de 36 meses.

3.3.3. Espera-se que a impressora apresente vida útil mínima de 5 anos em uso institucional, podendo variar conforme o volume de produção de crachás. Os cartões em PVC e os ribbons são consumíveis, com periodicidade de reposição estimada conforme a rotatividade de pessoal e a demanda da Secretaria.

3.3.4. Os cordões, embora de custo reduzido, devem possuir resistência e acabamento apropriado ao uso contínuo, sendo reutilizáveis enquanto mantiverem suas características de integridade e segurança.

3.4. Em atenção aos princípios do desenvolvimento sustentável, os produtos deverão, sempre que possível, apresentar características que minimizem impactos ambientais, tais como: embalagens recicláveis ou recicladas, maior durabilidade e reutilização, bem como observar o adequado descarte de materiais e resíduos.

3.5. O fornecimento dos itens deverá respeitar os requisitos técnicos estabelecidos, bem como os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à fase de produção e descarte, notadamente no caso das fitas de impressão e dos cartões plásticos, cuja embalagem deve priorizar materiais recicláveis ou reciclados, conforme normas nacionais vigentes. A adoção dessa solução permitirá à SMDet operar de forma independente o processo de identificação funcional, com redução de custos operacionais e otimização de tempo e recursos humanos, além de atender a padrões de segurança e eficiência compatíveis com as diretrizes administrativas da Pasta.

### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **4.1. Item 1 – Impressora Térmica para Cartões em PVC, com Impressão por Sublimação**

4.1.1. A impressora deverá utilizar tecnologia térmica por sublimação e ser adequada ao uso institucional frequente, com capacidade de personalizar cartões em PVC padrão CR-80 com qualidade de imagem, nitidez e durabilidade. Deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Impressão frente e verso automático;
- Área de impressão borda a borda;
- Resolução: Modo Padrão: 300 x 300 dpi;
- Texto padrão, código de barras e impressão de imagem;
- Memória RAM mínima de 32 MB;
- Impressão em duas faces, de no mínimo, 100 cartões/hora
- Interface USB (3.0);
- Ethernet TCP-IP 10BaseT, 100BaseT (Traffic Led)
- Conexão sem fio de 802,11b/g
- Capacidade mínima do alimentador: 100 cartões (0,76 mm ISO CR80 - ISO 7810 53,98mm x 85,60mm)
- Capacidade mínima da bandeja de saída: 100 cartões (0,76 mm ISO CR80 - ISO 7810 53,98 mm x 85,60mm)
- Impressão em cartões PVC com superfície laminada no tamanho (0,76 mm ISO CR80 - ISO 7810)
- Espessura do cartão: 0.25mm a 1,25mm, com ajuste automático para todas as espessuras de cartões
- Bandeja de saída aberta opcional para poder recolher os cartões um a um
- Capacidade do coletor traseiro/coletor de rejeição: 50 cartões (0,76 mm ISO CR80 - ISO 7810)
- Tipos de cartão: Cartões de PVC, cartões de PVC composto
- Formato de cartão: ISO CR80 – ISO 7810 (53,98 x 85,60 mm)
- Impressão colorida YMCKO;
- Mínimo de 256 tons por painel de cores Voltagem de 220v ou bivolt
- Já inclusos todos os cabos, periféricos e softwares necessários ao funcionamento e configuração
- Suporte para trava de segurança
- Compatível, no mínimo, com sistemas operacionais Windows 10 64-bits ou superior
- **Garantia mínima de 36 meses**

#### 4.2. Item 2 – Cartões em PVC Padrão CR-8

4.2.1. Os cartões devem ser compatíveis com impressoras térmicas por sublimação, próprios para personalização com dados variáveis e imagens. As especificações técnicas mínimas são:

- Dimensões: 85,6 mm x 54 mm (formato ISO CR-80)
- Espessura: 0,76 mm (30 mil)
- Composição: 100% PVC
- Superfície: branca, lisa e polida, sem tarja magnética ou chip
- Adequado à impressão colorida frente e verso

#### 4.3. Item 3 – Fita de Impressão (Ribbon) Colorida, compatível com Impressora Térmica por Sublimação

4.3.1. As fitas deverão ser originais ou totalmente compatíveis com a impressora fornecida. Serão utilizadas para impressão colorida em cartões PVC. Especificações mínimas:

- Fita de Impressão Colorida em PET
- Mínimo de 300 Impressões
- Para impressão colorida em um ou dois lados
- Fita colorida 5 painéis inteiros YMCKO - Amarelo, Magenta, Ciano, Preto
- Compatível com cartões de PVC ou compostos Para tecnologias de sublimação de tinta e transferência térmica
- Compatibilidade: compatível com a impressora descrita no Item 1
- **Garantia de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.**

#### 4.4. Item 4 – Cordões de Pescoço com Clip Metálico

4.4.1. Os cordões serão utilizados para fixação dos crachás e deverão apresentar conforto, resistência e padrão visual institucional. As características mínimas exigidas são:

- Material: poliéster ou similar, resistente e confortável para uso prolongado
- Largura mínima: 10 mm
- Comprimento: aproximadamente 90 cm (circunferência total)
- Sistema de fixação: clip metálico ou plástico resistente, compatível com porta-crachás padrão
- Cor: azul escuro ou equivalente, com a inscrição “SMDET” repetida em toda a extensão
- Acabamento: costuras reforçadas, sem rebarbas, rachaduras ou falhas no tecido
- Embalagem: entregues novos, embalados individualmente ou em conjunto

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação será realizada por item, conforme especificações técnicas individualizadas constantes neste Termo de Referência, sendo cada item objeto de contratação autônoma e independente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Considerando que os objetos deste Termo de Referência possuem especificações técnicas detalhadas, padronizadas e compatíveis com ampla oferta no mercado, será adotado como critério de julgamento o **menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, e §1º da mencionada Lei.

5.3. O supramencionado critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios da economicidade, da impessoalidade e da isonomia, sem prejuízo à qualidade e à conformidade técnica dos bens a serem adquiridos.

5.4. Não será admitida a subcontratação de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A entrega dos itens contratados será realizada em uma única remessa, no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET, **localizada na Rua Líbero Badaró, 425, 12º andar – Centro Histórico de São Paulo – SP, CEP 01009-000, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.**

5.6. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos bens devidamente novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens apropriadas, acompanhados de manuais (quando aplicável), certificados de garantia e demais documentos exigidos para o correto funcionamento e/ou instalação dos produtos.

5.7. Todos os itens deverão ser entregues conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de materiais reconicionados, remanufaturados ou fora das especificações definidas.

5.8. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico mínimo, quando necessário, especialmente no caso da impressora térmica, auxiliando a Administração na instalação e na configuração inicial do equipamento, sem custos adicionais.

5.9. O recebimento definitivo dos itens estará condicionado à verificação de conformidade técnica com as especificações contratuais, à integridade física dos produtos e à validação por servidor competente da SMDET.

5.10. Não será exigida garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, da forma de entrega e do valor estimado da contratação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.2. Fornecer os bens descritos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas, dentro do prazo e local indicados pela Administração.

6.2.1. Realizar a entrega dos itens contratados em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com todas as despesas relativas a transporte, seguro, frete, tributos e quaisquer encargos incluídos no preço final apresentado;

6.2.2. Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e estejam de acordo com as características e funcionalidades previstas neste Termo de Referência, especialmente no que tange à compatibilidade técnica dos insumos com a impressora descrita.

6.2.3. Providenciar a substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item entregue com defeito de fabricação, dano no transporte, incompatibilidade técnica ou em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação. O descumprimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 8 deste T.R.

6.2.4. Garantir que a impressora venha acompanhada de todos os acessórios e softwares necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo cabo de alimentação, drivers e manuais de instalação em português;

6.2.5. Prestar suporte técnico remoto ou presencial para instalação e ativação da impressora, se necessário, mediante solicitação da contratante, sem custo adicional;

6.2.6. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento ou descumprimento contratual;

6.2.7. Fornecer os itens com prazo de validade adequado, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes;



6.2.8. Recolher eventuais resíduos, embalagens retornáveis ou materiais que não devam permanecer sob a posse da Administração.

### **6.3. São obrigações de SMDet:**

6.4. Conferir, no ato da entrega, se os itens estão em conformidade com o especificado neste Termo de Referência, observando especialmente a integridade física e a compatibilidade técnica dos produtos;

6.5. Notificar formalmente a contratada, caso seja constatado o recebimento de item danificado, incompleto ou em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição dentro do prazo estipulado;

6.6. Prestar as informações necessárias para viabilizar o fornecimento e instalação, quando necessário, dos produtos contratados;

6.7. Nomear o gestor do contrato e, se for o caso, fiscais específicos para acompanhar a execução contratual, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

6.8. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas, após o recebimento definitivo dos produtos e a verificação da conformidade com as especificações.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Para fins de pagamento, deverão ser observados os critérios definidos na legislação vigente e, em especial, o disposto na Portaria SF nº 275/2024, que disciplina os procedimentos para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega, pela CONTRATADA, da documentação fiscal e comprobatória exigida no Art. 1º da referida Portaria, devidamente atestada pela área responsável da SMDet quanto ao recebimento definitivo e à conformidade dos itens fornecidos.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado por crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil S/A, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 51.197/2010.

7.4. Caso seja necessária a adoção de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que tais pendências forem regularizadas.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes, nos termos da Portaria SF nº 275/2024. Serão aceitas, para esse fim, certidões positivas com efeito de negativa, ou aquelas que indiquem a existência de débitos com exigibilidade suspensa ou judicialmente garantidos.

7.6. A Administração poderá suspender o pagamento se houver qualquer irregularidade na entrega ou na documentação apresentada, até a devida regularização, sem que isso gere encargos adicionais para a Administração ou direito a acréscimos por parte da contratada.

7.7. O pagamento fica condicionado ao atesto formal de recebimento por parte dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet, com base na conformidade técnica e quantitativa dos itens entregues.

7.8. Antes da liberação do pagamento, será realizada consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e do Decreto Municipal nº 47.096/2006, sendo vedado o pagamento a fornecedores com pendências cadastradas.

7.9. Eventuais alterações nas normas de pagamento expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda deverão ser observadas e prevalecerão sobre as disposições aqui estabelecidas, nos termos da legislação vigente.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o devido processo legal.

8.2. As sanções passíveis de aplicação são as seguintes:

- I – advertência, por escrito, nos casos de infrações leves que não resultem em prejuízo direto à Administração;
- II – multa, nos termos estabelecidos em cláusula específica deste Termo de Referência ou do instrumento contratual;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, em conformidade com o inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução total ou parcial do estabelecido, fraude na execução ou apresentação de documentação falsa;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a obrigação de indenizar os prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

8.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

- 8.5. A autoridade competente, após análise da defesa e dos autos, proferirá decisão motivada, devidamente fundamentada nos elementos constantes do processo.
- 8.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso, e poderão ser consideradas em futuras licitações e contratações públicas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Supervisão de Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e a Instrução Normativa SEGES nº 01/2023, com suas alterações.
- 9.2. A contratação será precedida de análise jurídica e autorização da autoridade competente, sendo obrigatória a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Todos os elementos que compõem este Termo de Referência deverão ser observados pela Administração e pelos fornecedores, servindo como base para o planejamento, a execução, a gestão e a fiscalização.
- 9.4. Quaisquer omissões ou dúvidas decorrentes da interpretação deste Termo de Referência serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet, por meio da área técnica responsável, podendo ser consultados, quando necessário, os setores jurídicos e de controle competentes.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de impressora térmica para cartões em PVC com tecnologia de impressão por sublimação, cartões em PVC padrão CR-80, fitas de impressão (ribbons) coloridas compatíveis com a impressora fornecida e cordões de pescoço com clip metálico para fixação de crachás.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, telefone nºs \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, propõe fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nas seguintes condições:

| Item | Descrição                                                                                                              | Quantidade | Unidade de Medida | Capacidade da Embalagem    | Marca/Modelo Fabricante | Código CATMAT | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|----------------------------|-------------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| 1    | Impressora térmica para cartões em PVC com tecnologia de impressão por sublimação                                      | 1          | Caixa Individual  | 1 impressora por embalagem |                         | 626901        |                    |                 |
| 2    | Cartão 100% PVC - padrão CR-80, durável e com superfície lisa, ideal para impressão de identificação com foto colorida | 1000       | Caixa             | 500 unidades por embalagem |                         | 369678        |                    |                 |
| 3    | Fita de impressão (Ribbon) Colorida, compatível com impressora térmica por sublimação                                  | 4          | Caixa Individual  | 1 fita por embalagem       |                         | 445147        |                    |                 |
| 4    | Cordão de pescoço (confeccionado em poliéster ou similar), com clipe metálico e padrão visual institucional            | 1000       | Pacote ou Caixa   | 100 unidades por embalagem |                         | 291136        |                    |                 |

Valor Total da Proposta: R\$: \_\_\_\_\_ (<por extenso>)

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ (<por extenso>) dias corridos. (máximo de 20 dias corridos).

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_(<por extenso>) dias. (mínimo de 60 dias).

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A (Decreto 51.197/2010, ressalvadas as condições estabelecidas pela Portaria SF nº 09/2021.).

Dados Bancários:

Agencia: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_

**Declarações diversas:**

DECLARA, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do Termo de Referência.

DECLARA, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer o objeto cotado, nos exatos termos constantes no Termo de Referência, independentemente de demais compromissos por ventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra, quando aplicável.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome do responsável, carimbo e CNPJ da empresa)



**Leonardo William Casal Santos**  
**Chefe de Gabinete**  
Em 03/07/2025, às 17:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127499299** e o código CRC **840C064D**.

**Referência:** Processo nº 6064.2025/0000427-1

SEI nº 127499299